



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.626, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA O INCISO VI DO
ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 200/2018.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação do Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano em regulamentar o inciso VI do art. 134 da Lei Complementar nº
200/2018;

CONSIDERANDO que, ainda não há regulamentação de
aumento de índice de aproveitamento de área sem a necessidade de aquisição;

CONSIDERANDO, o art. 32 da Lei nº 10.257, de 10 de julho
de 2001;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado por este Decreto o inciso VI do art.
134 da Lei Complementar nº 200, de 27 de julho de 2018, que "DISPÕE SOBRE A
ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBNA, APROVA O
PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º A área delimitada como "Área de Interesse Consórcio"
no Anexo 7.3 da Lei Complementar nº 200/2018, poderá ter aumento de índice de
aproveitamento complementar até o limite de 3,5, sem a necessidade de aquisição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 82
e publicado (a)
Em 27 / 12 / 24